



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

CHAMADA PÚBLICA IFFar/ IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2017 PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES AD HOC

As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), do Rio Grande do Sul (IFRS), Sul-Rio-Grandense (IFSul), de Santa Catarina (IFSC), Catarinense (IFC) e Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições, tornam pública a **Chamada Pública Iffar/ IFRS/Ifsul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2017 para Composição de Banco de Avaliadores Ad Hoc.**

1. DO OBJETIVO

1.1. Cadastrar servidores do **IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR** para complementar¹ Banco de Avaliadores *Ad Hoc*² dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul do Brasil, para analisar e emitir parecer técnico sobre projetos³ e/ou trabalhos⁴ submetidos aos editais específicos ou de fluxo contínuo das Pró-reitorias dessas Instituições.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão se inscrever, para atuar como avaliadores, os servidores pertencentes ao quadro efetivo dos Institutos Federais do Sul do Brasil.
- 2.2. O candidato deverá ter titulação mínima de Mestre.
- 2.3. O candidato deverá possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* em 2017, cujo endereço deverá ser indicado no formulário de inscrição.
- 2.4. O candidato deverá ter disponibilidade para analisar e emitir parecer em projetos e/ou trabalhos quando for solicitado.
- 2.5. O candidato deverá manter atualizado e-mail junto ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	Até 17 de abril de 2017
Homologação de inscrições	Até 15 dias após a inscrição
Interposição de Recurso	Até três dias após a homologação
Resultado da Interposição de Recursos	Até três dias após o recebimento do recurso
Divulgação dos homologados	Até três dias após a avaliação do recurso

3.2. O Formulário de Inscrição, disponível no *Google Drive* (<https://goo.gl/forms/LjhRIBWxRJODVEjS2>), deverá ser preenchido e enviado pelo servidor.

3.2.1. Os candidatos terão suas inscrições homologadas pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação dos seus respectivos Institutos Federais e

¹ Os avaliadores já inscritos na chamada pública IFFar/ IFRS/IFSul nº 01/2016 não necessitam nova inscrição no presente edital.

² A designação avaliador(es) refere-se ao servidor candidato ou membro do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

³ Projetos são considerados as propostas de pesquisa escritas na forma de modelo estruturado, de acordo com os formulários disponibilizados pelas respectivas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

⁴ Trabalhos são considerados as propostas de publicações dos resultados relacionadas aos projetos de pesquisa registrados nas respectivas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

farão parte do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* dos Institutos Federais de Educação do Sul do Brasil.

4. DA ATUAÇÃO DO AVALIADOR AD HOC

- 4.1. O avaliador deverá analisar e emitir parecer técnico em projetos e/ou trabalhos de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico.
- 4.2. As avaliações serão realizadas de acordo com a grande área e a área de conhecimento do avaliador, vinculada à inscrição realizada pelo candidato.
- 4.3. A avaliação de cada projeto e/ou trabalho deverá gerar um parecer qualitativo e/ou quantitativo, seguindo as instruções do formulário de avaliação encaminhado junto aos projetos e/ou trabalhos.
- 4.4. O avaliador deverá recusar a avaliação, quando for parte interessada, pois caracteriza conflito de interesses, devendo comunicar à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação que encaminhou a solicitação de análise e parecer, através de e-mail do destinatário constante no item 8.2 deste Edital.
- 4.5. Os pareceres emitidos não deverão ter identificação do avaliador.

5. DOS COMPROMISSOS DO AVALIADOR AD HOC

- 5.1. Receber e informar o recebimento dos projetos e/ou trabalhos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestando a possibilidade ou impossibilidade em realizar a avaliação.
- 5.2. Analisar e emitir parecer técnico dos projetos e/ou trabalhos em até 10 (dez) dias após a confirmação de recebimento do projeto.
- 5.3. Encaminhar, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, o resultado da análise e o parecer dos projetos e/ou trabalhos que foram solicitados.
 - 5.3.1. Encaminhar o resultado da avaliação e o parecer, nos casos de Editais especiais, de acordo com os prazos solicitados para avaliação.
- 5.4. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega da avaliação e emissão de parecer.
 - 5.4.1. O avaliador que deixar de atestar ou descumprir os prazos estabelecidos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.3.1 será descredenciado, de acordo com o item 8.4 deste Edital.
- 5.5. Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação dos projetos e/ou trabalhos sob a sua responsabilidade.
- 5.6. Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação.
- 5.7. Utilizar o formulário enviado em anexo aos projetos e/ou trabalhos a serem analisados para emitir o parecer.
- 5.8. Requerer à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação de sua Instituição o seu desligamento do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* quando achar oportuno.

6. DOS COMPROMISSOS DAS PRÓ-REITORIAS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 6.1. Encaminhar os projetos e/ou trabalhos para o avaliador juntamente com os devidos formulários, sendo:
 - a) as orientações, bem como os projetos e/ou trabalhos, em formato *.pdf* (ou similar);
 - b) o Formulário de Avaliação em formato editável.
- 6.2. Distribuir igualmente os projetos e/ou trabalhos, considerando a grande área e a área do projeto e/ou trabalho de acordo com o cadastro do avaliador.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

6.3. Receber a confirmação do recebimento dos projetos e/ou trabalhos para avaliação e o parecer do avaliador.

6.3.1. A ausência dessas informações implica o envio para outro avaliador do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

6.4. Emitir Declaração que ateste a participação do servidor como avaliador de projeto e/ou trabalho.

6.5. Incluir em editais das Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou equivalente itens que pontuem a atuação do servidor como avaliador de projeto e/ou trabalho dos Institutos Federais.

6.6. Manter o nome do avaliador em absoluto sigilo, evitando sua identificação pelos proponentes das propostas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Os candidatos serão selecionados pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação com base no critério de comprovada competência em sua grande área de atuação e dentro das áreas de sua preferência, demonstradas no formulário de inscrição e descritas no Currículo *Lattes*.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas no período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

7.3. As inscrições homologadas serão publicadas no site das Instituições.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As atividades dos avaliadores não serão remuneradas.

8.2. Os esclarecimentos e as informações adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails: pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br, pespesp@ifsul.edu.br, proppi@ifrs.edu.br, pesquisa@ifsc.edu.br, editais.propi@ifc.edu.br ou proepi@ifpr.edu.br.

8.3. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão dirimidas pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR.

8.4. As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR reservam-se o direito de fazer o descredenciamento automático do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* daquele avaliador que deixar de cumprir com as normas estabelecidas neste edital ou descumprir com os prazos estabelecidos, sem justificativas.

Bento Gonçalves/RS, 16 de março de 2016.

ARTHUR PEREIRA
FRANTZ

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-
graduação e Inovação do
IFFar
Portaria nº 979/2014

EDUARDO GIROTTO

Pró-reitor de Pesquisa,
Pós-graduação e Inovação
do IFRS
Portaria nº 386/2016

MÁRIO LEONARDO BOÉSSIO

Pró-reitor Adjunto de Pesquisa,
Inovação e Pós-graduação do
IFSul
Portaria nº 638/2013



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

CLODOALDO MACHADO
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-
graduação e Inovação do IFSC
Portaria nº 480/2016

**CLADECIR ALBERTO
SCHENKEL**
Pró-reitor de Pesquisa,
Pós-graduação e Inovação
do IFC
Portaria nº 283/2016

MARCELO ESTEVAM
Pró-reitor de Extensão, Pesquisa e
Inovação do IFPR
Portaria nº 893/2016

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS)